



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Reconhecido por meio da Portaria MEC nº 609, de 14/03/2019

FORMULÁRIO DE OPÇÃO POR AÇÕES AFIRMATIVAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG/RNM: _____

Edital nº: _____ Curso: _____

2. OPÇÃO DE VAGA (Resolução CEPE/UFES 80/2024)

Assinale apenas **uma** opção de reserva de vaga (conforme sua autodeclaração):

☐ **Ampla Concorrência (AC)**

☐ **Pessoas Negras (Pretos e Pardos)** – Conforme critérios de heteroidentificação do IBGE.

☐ **Pessoas com Deficiência (PcD)** – Requer apresentação de laudo médico (CID).

☐ **Pessoas Indígenas** – Requer declaração de liderança ou pertença étnica.

☐ **Pessoas Quilombolas** – Requer certificação da Fundação Cultural Palmares/Liderança.

☐ **Pessoas Trans (Travestis e Transexuais)**

☐ **Pessoas Refugiadas ou com Visto Humanitário**

☐ **Reserva para Mulheres**

3. TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

"Eu, nome da/do candidata/candidato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula ou rescisão de vínculo com a UFES, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal)."

Assinatura: _____ deve ser realizada de forma digital _____

Local: _____, ES, ____ de _____ de 202__.

Mais informações:

- **Heteroidentificação:** Para optantes à categoria de Pessoas Negras (Pretos e Pardos), é realizado o procedimento de heteroidentificação. As orientações gerais estão disponíveis em: <https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0> e o calendário conforme a data de inscrição deve ser verificada no edital vigente.
- **Documentação:** Se a opção for **PcD**, verifique se o seu laudo médico está dentro da validade (geralmente 180 dias, a menos que a deficiência seja irreversível).